



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2769 – Itajá/RN, 01 de dezembro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

## PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho  
**Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Manoel Argemiro Lopes Neto  
**Vice-presidente**

Wlisvan Gomes da Silva  
**1ª Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**2ª Secretária**

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira  
**Vereador**

Francisco Deuzidete da Silva  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2769 – Itajá/RN, 01 de dezembro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Senhora Cleide Delfina da Silva Brito, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: xxx.xxx.514-08, para nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, se deslocar ao Auditório do Templo Sede da Assembleia de Deus, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade da 1ª Capacitação Continuada e Práticas Protetivas do SGDCA – Mossoró e Região. A saída está programada para às 6h do dia 4 de dezembro de 2025, com retorno previsto para às 15h do mesmo dia. O deslocamento será repetido no dia 5 de dezembro de 2025, também com saída às 6h e retorno previsto para às 15h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 248/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Senhora Elisângela Flor de Avelar Silva, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: xxx.xxx.344-41, para nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, se deslocar ao Auditório do Templo Sede da Assembleia de Deus, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade da 1ª Capacitação Continuada e Práticas Protetivas do SGDCA – Mossoró e Região. A saída está programada para às 6h do dia 4 de dezembro de 2025, com retorno previsto para às 15h do mesmo dia. O deslocamento será repetido no dia 5 de dezembro de 2025, também com saída às 6h e retorno previsto para às 15h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 249/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Senhora Francisca das Chagas Albino Barbosa de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: xxx.xxx.304-00, para nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, se deslocar ao Auditório do Templo Sede da Assembleia de Deus, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade da 1ª Capacitação Continuada e Práticas Protetivas do SGDCA – Mossoró e Região. A saída está programada para às 6h do dia 4 de dezembro de 2025, com retorno previsto para às 15h do mesmo dia. O deslocamento será repetido no dia 5 de dezembro de 2025, também com saída às 6h e retorno previsto para às 15h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Senhora Marinalva Batista Peixoto Ferreira, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: xxx.xxx.264-32, para nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, se deslocar ao Auditório do Templo Sede da Assembleia de Deus, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade da 1ª Capacitação Continuada e Práticas Protetivas do SGDCA – Mossoró e Região. A saída está programada para às 6h do dia 4 de dezembro de 2025, com retorno previsto para às 15h do mesmo dia. O deslocamento será repetido no dia 5 de dezembro de 2025, também com saída às 6h e retorno previsto para às 15h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 740/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTÔNIO CARLOS BENÍCIO BARBALHO, portadora do CPF nº xxx.xxx.414-55 do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através do SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUAMANOS, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, de acordo com as Resoluções 414/2010 e 1.000/2021 da ANEEL, inclusive para a entrada de Processos Administrativos junto ao Órgão Regulador (ANEEL), calçado na legislação pertinente, de acordo com as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2025.

Possidonio Secundo Ferreira  
Secretário Municipal do Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2769 – Itajá/RN, 01 de dezembro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 0112080/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares no município de Itajá/RN.

O Presidente da Comissão de Contratação do município de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que o CONSÓRCIO BBC / DOISE II foi declarada vencedora do presente certame com a proposta no valor global de R\$ 3.158.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), desse modo, a licitante foi considerada habilitada e vencedora do certame em epígrafe, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa.

Itajá /RN, 01 de dezembro de 2025.

Newton Carlos Lopes Alves  
PRESIDENTE DA CPL/PM/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0112080/2024.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 0112080/2025, realizada em 17/10/2025, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares no município de Itajá/RN. Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 0112080/2025, critério de julgamento menor preço global, em favor do CONSÓRCIO BBC / DOISE II, sendo a mesma declarada vencedora do presente certame com a proposta no valor global de R\$ 3.158.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Itajá/RN, em 01 de dezembro de 2025

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional de Itajá/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 0112080/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, pa ra que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 0112080/2025, com início 01 de outubro de 2025, realizada em 17 de outubro de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSÓRCIO BBC / DOISE II, sendo a mesma declarada vencedora do presente certame com a proposta no valor global de R\$ 3.158.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e oito mil reais).

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional de Itajá/RN

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através de seu Prefeito Constitucional, João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 012711/2025, cujo objeto é a contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a demanda da prefeitura municipal de Itajá/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, atendendo a solicitação da secretaria responsável pelo objeto, o qual após análise interna de necessidade e aderência à legislação aplicável, verificou-se que o objeto demanda reavaliação da estratégia de contratação, com vistas a verificar outras modalidades mais adequadas, especialmente considerando:

- a natureza do serviço, que pode não se enquadrar com precisão na modalidade de pregão;
- a necessidade de avaliações adicionais quanto à vantajosidade e compatibilidade da ferramenta com os sistemas municipais;
- a necessidade de revisão do termo de referência para melhor detalhamento técnico e metodológico.

Sendo assim o motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que a ausência superveniente de interesse público, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO